

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N ° 1 2 4 5 / 7 3

Aprovado por Deliberação

Em 2 0 / 6 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE N° 1169/73

INTERESSADO - KAREN LESLEE RABORG

ASSUNTO - Pedido de aproveitamento de estudos realizadas no país,  
na Escola Maria Imaculada - São Paulo.

CÂMARA DA ENSINO DO SEGUNDO GRAU

RELATOR - Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

HISTÓRICO - Karen Leslie Raborg, filha de Frederic B. Raborg e de Stephanie S. Raborg, nascida em São Paulo, Capital, em 4.1.1953, RG n° 1,768.674, residente à rua Marechal Deodoro, n° 26, requer equivalência - de estudos feitos em escola estrangeira localizada em São Paulo. A interessada apresenta o seguinte histórico escolar:

1. Fez o curso primário, com sete séries, na Escola Maria Imaculada, de São Paulo.

2. Fez, em continuação, na mesma escola, o curso secundário, com cinco séries, tendo estudado:

Na 8ª série: Religião, Inglês, Linguagem (Inglês), Soletração (Inglês), Leitura (Inglês), Matemática, Ciências, História Universal, Arte, Caligrafia.

Na 9ª série: Religião, Inglês, Algebra, História Universal, Francês, Latim, Português (Literatura), Arte Educação Física.

Na 10ª série: Religião, Inglês, Geometria, Biologia, História Universal, Francês, Latim, Português (Literatura), Educação Física

Na 11ª série: Religião, Inglês, Álgebra, Química História Americana, Francês, Oratória, Datilografia, Educação Física.

Na 12ª série: Religião, Inglês, Ciências, História Universal, Civismo, Psicologia, Oratória, Educação Física.

FUNDAMENTAÇÃO - O pedido encontra apoio em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

O exame do currículo apresentado sugere as seguintes observações:

1ª) O tratamento dado aos estudos do Português está em desacordo com o Art. 4º, 42º, da Lei n° 5.692/71.

2ª) Tratando-se de um currículo em que se predomina de maneira flagrante uma orientação estrangeira, o estudo de Civismo, na 12ª série, não pode ser aceito como equivalente a Educação Moral e Cívica, cuja orientação há de ser no sentido de cultura brasileira.

CONCLUSÃO - Nosso voto é favorável à concessão de equivalência de estudos feitos por Karen Leslie Raborg na Escola Maria Imaculada, a nível

de conclusão de ensino de 2º grau, desde que seja aprovada em exames especiais de Português, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 18 de junho de 1973

a) Conselheiro José Augusto Dias  
Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Eloysio Rodrigues da Silva, José Augusto Dias e Pe. Lionel Cerbeil.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1973

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA HOJE REALIZADA. O CONSELHEIRO ALPÍNOLO LOPES CASALI VOTOU COM RESTRIÇÕES POR SE TRATAR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÃO VINCULADO AO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

SALA "CARLOS PASQUALE", 20 DE JUNHO DE 1973

ALPÍNOLO LOPES CASALI  
Presidente